



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 64, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.003717/2023-11;

Considerando os motivos expostos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente no Relatório Final, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Parecer n. 00007/2024/SECON/PFUFC/PGF/AGU;

Considerando o Julgamento proferido no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar Discente, instaurado por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 313, de 15 de agosto de 2023;

Considerando que não houve recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos após a ciência do Julgamento pelo interessado, em 08 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto no art. 77 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução CONSUNI n. 11, de 08 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o que consta do Processo n. 23507.003717/2023-11, aplicar ao discente de CPF n. 035.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Matrícula n. 2021005728, a penalidade de Desligamento, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 80, VII, § 4º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, por ter cometido infrações consideradas ilícito penal, ocorridas nas dependências da Universidade ou que tenham correlação com o ambiente acadêmico, devendo ser registrada nos assentamentos pessoais do referido discente a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 2º A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos pessoais do discente devem obedecer o disposto no art. 82 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, complementado pelo art. 131, da Lei 8.112/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 23 de fevereiro de 2024.

*Documento assinado digitalmente*  
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor